

## DECISÃO

Considerando o constante do processo administrativo nº 49.235/2024 (**INEXIGIBILIDADE Nº 075**) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município, art. 74 – “caput”, da Lei nº 14.133/21 o qual adoto como fundamento desta decisão, que julga inexigível de licitação para pagamento de taxas de inscrições para participação das atletas de Ginástica Rítmica do Município de Campo Largo no Campeonato Paranaense – Categoria Adulto, junto a **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE GINÁSTICA – CNPJ.: 00.417.081/0001-20**, destinado à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, pelo valor total de R\$ 275,50 (duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), nos termos da Lei. Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

**MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM**  
Prefeito

